



LEI ORDINÁRIA Nº 304

de 31 de outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir uma carroça para remoção do lixo na cidade.

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Município, uma
carroça que se destina à remoção do lixo, na cidade.*

Art. 2º.. *Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Sr.
Prefeito Municipal, autorizado a dispor até a quantia de Cr\$ 200.000,00
(duzentos mil cruzeiros) por conta da Dotação Orçamentária: Poder
Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes -
3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Secretário

Lei Ordinária Nº 304/1965 - 31 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em